

**OUTROS****EDITAL**

A BARCAMPLTDA, CNPJ nº 01.493.256 / 0001-40, torna público que requereu da SEMAR – Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, a Licença Ambiental de Instalação e de Operação, para extração de Ardósia, localizada na Faz.Boa Vista, município de Juazeiro do Piauí, Estado do Piauí.

**P. P. 10246**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE DE ENSINO MÉDIO - UEM**  
**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEP**

**EDITAL Nº 07/2004**

A Secretaria Estadual de Educação e Cultura através da Presidente da Comissão de Seleção, constituída pela Portaria UEM/SEDUC, Nº 0001/2004, torna público aos interessados a abertura das inscrições ao processo seletivo, através da análise de currículo para cadastro de reserva de vagas para professores nas Escolas Técnicas da Rede Estadual de Ensino (PREMENs) de Teresina e Picos para o período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas, regendo-se o mencionado processo pelas disposições legais aplicáveis à espécie e pelas presentes normas gerais.

**01. ESPECIFICAÇÕES DA SELEÇÃO**

LOCAL	ÁREA/SUBÁREA	TITULAÇÃO EXIGIDA	NATUREZA DA SELEÇÃO
Teresina	Saúde / Enfermagem	Graduação Plena em Enfermagem	Cadastro de reserva de vagas
	Saúde/Biodiagnóstico	Graduação Plena em Farmácia, Bioquímica	
Picos	Saúde/ Enfermagem	Graduação Plena em Enfermagem	

**02. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 2.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Unidade de Ensino Médio – UEM, nesta Secretaria Estadual da Educação e abrangerá a área da Saúde para os cursos de Educação Profissional oferecidos pelas Escolas Técnicas da Rede Estadual de Ensino em Teresina e Picos;
- 2.2. As inscrições serão feitas por ÁREA/SUBÁREA;
- 2.3. A remuneração inicial para a jornada de vinte horas, será de R\$363,73 (trezentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos);
- 2.4. À pessoa portadora de deficiência física será assegurado o direito de participar do processo seletivo, desde que as atribuições nele previstas para a docência sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, prevendo-se, no caso, que o candidato declare na ficha de inscrição essa condição, especificando-a;

**03. INSCRIÇÕES**

- 3.1. As inscrições serão realizadas no período de 14 a 18 de maio de 2004, no horário de 8:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h;
- 3.2. As inscrições serão realizadas em **Teresina**, na Escola Técnica Estadual “Monsenhor José Luiz Barbosa Cortez”- (**PREMEN SUL**) – Rua Climério Bento Gonçalves, S/N – Monte Castelo – Fone – **216 - 3273** e em **Picos** na “ Escola

Técnica Estadual Petrônio Portela”- Rua Monsenhor Hipólito S/N, Centro,

**3.3. São requisitos para inscrição:**

- a) Preenchimento da ficha de inscrição;
- b) Apresentação do documento de identidade (fotocópia e original);
- c) Apresentação do comprovante da titulação exigida nestas Normas, no item 01-ESPECIFICAÇÕES DA SELEÇÃO;
- d) Procuração particular e documento de identidade do procurador (fotocópia e original), no caso da inscrição ser realizada por representante da pessoa interessada;
- e) Apresentação de curriculum vitae, estruturado conforme o Anexo-I, com os respectivos comprovantes (original e fotocópia), não sendo aceitos documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua leitura e avaliação;
- f) O candidato só poderá inscrever-se para uma subárea.

**04. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 4.1. A seleção constará de prova de títulos, através da avaliação do curriculum vitae do candidato;
- 4.2. Na avaliação dos títulos serão atribuídos valores estabelecidos na tabela de pontos para análise de currículo constante do Anexo-II destas normas;
- 4.3. Serão considerados títulos, desde que comprovados, os especificados na tabela de pontos do Anexo-II;
- 4.4. Cada título será considerado uma única vez;
- 4.5. Os títulos declarados no curriculum vitae e não plenamente comprovados não serão aceitos para contagem de pontos;
- 4.6. Títulos comprovados por meio de declarações só serão aceitos se emitidos em papel timbrado ou se devidamente carimbado e com firma reconhecida do declarante;
- 4.7. Aplicada a tabela de pontos para análise de currículo, a classificação dos candidatos dar-se-á de forma decrescente, conforme o número de pontos obtidos, considerando o máximo de 400 (quatrocentos) pontos previstos na referida tabela;
- 4.8. Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, o desempate dar-se-á, pela ordem, a favor do candidato que:
  - 1º) Apresentar maior contagem de pontos no componente Formação Acadêmica, conforme a tabela de pontos;
  - 2º) Apresentar maior contagem de pontos no item Docência, do componente Experiência Profissional, conforme a tabela de pontos;
  - 3º) Apresentar maior contagem de pontos no item Produção Científica, conforme a tabela de pontos;
  - 4º) For mais idoso.
- 4.9. Não será fornecida ao candidato declaração de classificação, valendo para este fim a lista dos classificados publicada pela UEM/SEDUC;
- 4.10. A lista de classificação será afixada no local de inscrição.
- 4.11. Não será concedida revisão de prova de títulos.

**05. CONTRATAÇÃO**

- 5.1. A contratação dar-se-á por ordem de classificação atendendo a